



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA SAÚDE
Rua Rodrigues de Aquino, nº 91 – Centro – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-030 – Telefone:
3241-6851

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2019

O Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), o Ministério Público Federal (MPF), a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba (SES-PB), a Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa (SMS-JP), o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS), a Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde Mental da UFPB, a Coordenação da Residência Médica em Psiquiatria do Hospital Universitário Lauro Wanderley, a Associação Paraibana de Psiquiatria, o Pronto Atendimento em Saúde Mental (PASM), o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, o Instituto de Polícia Científica (IPC), o Conselho Regional de Psicologia (CRP13-PB), o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, o Complexo Hospitalar Governador Tarcísio de Miranda Burity, o Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho, o Hospital Municipal do Valentina, o Hospital Alberto Urquiza Wanderley e enfatizando a importância das ações de prevenção, assistência e posvenção em situações que envolvam suicídio e tentativa e, considerando:

1) a complexidade do fenômeno e o aumento dos casos de tentativas, suicídios e parasuicídio, de acordo com dados divulgados no SINAN NET (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) e a necessidade de atenção integral e multiprofissional, em uma rede de apoio formada por diversos serviços: Atenção Básica, Urgência e Emergência, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar (Hospital Geral e Especializada);

2) a necessidade de cumprimento da notificação compulsória qualificada das tentativas e casos de suicídio nos moldes da Portaria GM/MS n 204/2016, a coleta de dados fidedignos, a sistematização e a sua divulgação periódica, regular e obrigatória;

3) a necessidade de ações específicas para atendimento às pessoas que tentaram o suicídio, aos seus familiares, bem como aos parentes enlutados;

Vem orientar os gestores de serviços de saúde, médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, psicólogos, assistentes sociais, farmacêuticos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, nutricionistas, fonoaudiólogos, odontólogos e demais profissionais que compõem

os serviços/instituições sobre a necessidade de estrita observância às seguintes diretrizes:

a) A Atenção Básica, Centros de Atenção Psicossocial, Policlínicas, UPA's, Hospitais Gerais, SAMU 192, Ambulatórios, instituições educacionais, repartições públicas e privadas, entre outros, deverão realizar campanhas para circulação nas grandes mídias e redes sociais sobre informações de locais de suporte às tentativas de suicídio;

b) a Atenção Básica deverá implementar atividades de prevenção, em parceria com a Rede de Atenção Psicossocial, intensificando a temática do suicídio nas ações de matriciamento e busca ativa, a fim de acompanhar pessoas no território que tentaram suicídio e suas famílias;

c) As instituições de ensino superior, públicas e privadas, da saúde e áreas afins, deverão realizar estudos e pesquisas acerca da temática, bem como realizar ações em conjunto com setores da sociedade civil que possam contribuir para a prevenção;

d) o Estado e Município deverão realizar educação permanente e sensibilização dos profissionais de saúde que lidam com este tipo de demanda, por meio de cursos de capacitação e formação;

e) os profissionais deverão realizar avaliações e intervenções assertivas e cuidadosas, compreendendo a pessoa de forma integral, devendo o seu acolhimento ser realizado com respeito, sem constrangimentos, julgamentos, atitudes ou colocações psicofóbicas, inclusive as de viés religioso;

f) o Instituto de Polícia Científica, através do Núcleo de Medicina e Odontologia Legal, deverá sensibilizar sua equipe para informar ao familiar enlutado pelo suicídio os serviços disponíveis na rede de acolhimento e a existência de grupos de apoio mútuo;

g) o Estado da Paraíba deverá fomentar capacitação técnica aos profissionais de segurança pública para atuar em situações de emergência envolvendo tentativa de suicídio;

h) o Estado da Paraíba deverá fomentar ações preventivas de cuidado aos profissionais de segurança pública que atuem diretamente na assistência à pessoa envolvida em casos de suicídio;

i) o Estado da Paraíba, o Município de João Pessoa e os demais municípios deverão criar um fluxo de atendimento para as pessoas vítimas de tentativa de suicídio, bem como garantir sua execução e divulgação, em consonância com os preceitos estabelecidos pelo SUS;

j) As equipes dos diversos serviços acima relacionados, após o acolhimento inicial, deverão realizar de forma corresponsável os devidos encaminhamentos, garantindo referência e contra-referência, a fim de acompanhar o caminho que o cidadão fará pela rede de saúde, com base no gráfico abaixo transcrito;

k) A Diretoria de Provimento da Operadora Unimed-JP deverá realizar um programa de prevenção, alertando os clientes acerca de sinais de comportamentos suicidas, como forma de prevenir as tentativas de suicídio, a exemplo de palestras, divulgações nas mídias sociais, portais e boletos de pagamento das mensalidades do plano de saúde;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

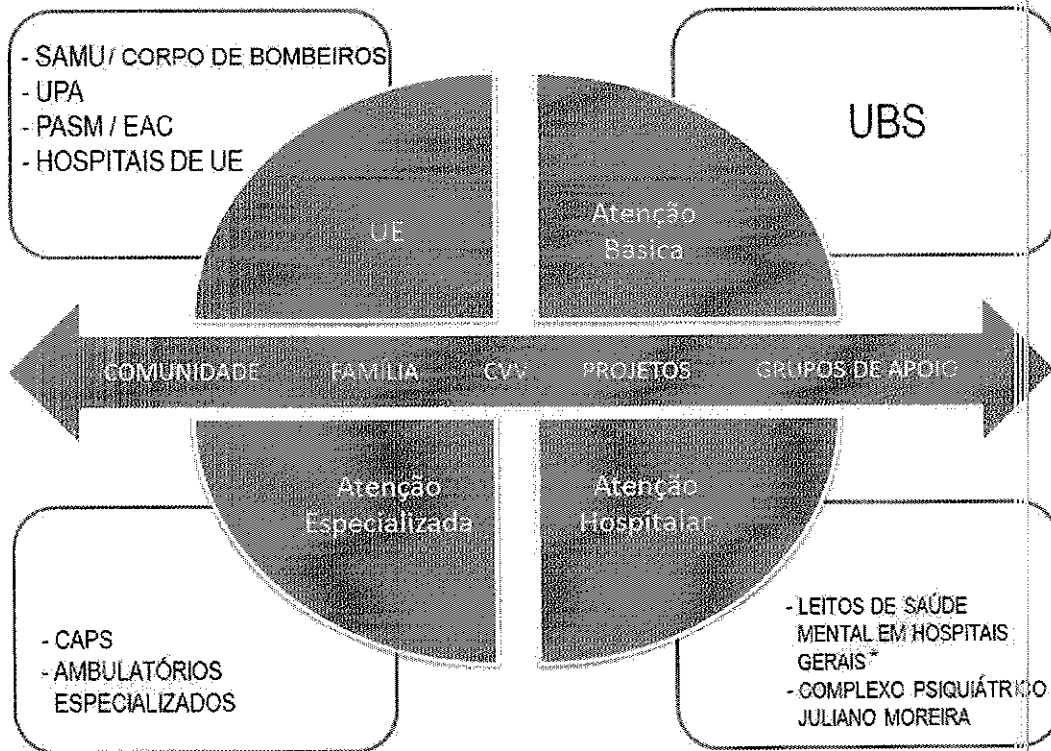
Handwritten initials 'MR' and 'MAB' on the left margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.



0

SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

PASM: Pronto Socorro em Saúde Mental (Complexo Hospitalar de Mangabeira)

EAC: Espaço de Atenção à Crise (Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira)

UE: Urgência e Emergência

UBS: Unidade Básica de Saúde

CAPS: Centro de Atenção Psicossocial

*Existem em Campina Grande, na Paraíba, ainda não há em outros municípios

Os órgãos signatários da presente Nota Técnica reafirmam a sua confiança na capacidade profissional e no compromisso ético dos gestores e profissionais de saúde, acreditando no seu imenso potencial transformador dos dados sobre a incidência do suicídio no Estado da Paraíba.

João Pessoa, 13 de junho de 2019.

VALBERTO COSME DE LIRA

Procurador de Justiça/Coordenador do Núcleo de Políticas Públicas do MP/PB

JOVANA MARIA SILVA TABOSA

49ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and initials at the bottom.

José Guilherme Ferraz da Costa
JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA
Procurador da República

Geraldo Antonio de Medeiros
GERALDO MEDEIROS
Secretário de Saúde do Estado da Paraíba

Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa

Soraya Galvão de Araújo Lucena
SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba

Lenilma Bento de Araújo Meneses
LENILMA BENTO DE ARAÚJO MENESES
Coordenadora da Residência Multiprofissional em Saúde Mental - UFPB

Alfredo José Minervino
ALFREDO JOSÉ MINERVINO
Coordenador da Residência Médica em Psiquiatria da Universidade Federal da Paraíba

José Brasileiro Dourado Júnior
JOSÉ BRASILEIRO DOURADO JÚNIOR
Presidente da Associação Paraibana de Psiquiatria

Jaceguai Martins Filho
JACEGUAI MARTINS FILHO
Coordenador do Pronto Atendimento em Saúde Mental

Marcelo Augusto de Araújo Bezerra
MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba

Marcelo Lopes Burity
MARCELO LOPES BURITY
Diretor Geral do Instituto de Polícia Científica

IANY CAVALCANTI DA SILVA BARROS
Conselheira Presidente do Conselho Regional de Psicologia da Paraíba

SABRINA GRAZIELE DE CASTRO BERNARDES

Diretora do Hospital de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena


FABIANA FERNANDES DE ARAÚJO

Diretora do Complexo Hospitalar Governador Tarcísio de Miranda Burity


CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA


Diretor Administrativo do Hospital General Edson Ramalho

CARMEM VALÉRIA GADELHA MENDES

Diretor do Hospital Municipal do Valentina


ALEXANDRINA MARIA LOPES VELOSO GALVÃO

Diretora Assistencial do Hospital Alberto Urquiza Wanderley


LUCÍLIO ELEUTÉRIO DA SILVA

CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CRP 13 - PARANÁ

Referências Bibliográficas

BOTEGA, Neury Jose. CRISE SUICIDA: AVALIAÇÃO E MANEJO. Porto Alegre: Artmed, 2015. 304 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília/DF, n. 251, Seção 1, p. 59-61, 2011.

_____. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília/DF, 2001.